

**LEI Nº 1685  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre nova redação da Lei Municipal 1095 de 02/05/94 .”

José Aivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**LEI Nº 1685 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Artigo 1º.**-O inciso III do artigo 2º. da Lei Municipal 1095 de 02/05/94 passa a vigorar com a seguinte redação: **III**-aprovar anualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar sua execução;

**Artigo 2º.**-O artigo 3º. da Lei Municipal 1095 de 02/05/1994 passa a vigorar com a seguinte redação: **artigo 3º.**-O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto de 16 (dezesseis) membros, sendo:”

- I-Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
- II-Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural-EDR indicados pela CATI-Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
- III-Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária-EDA, indicados pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária
- IV-Um representante titular e um suplente da Associação de Produtores Rurais, indicados pela mesma
- V-Um representante titular e um suplente do Instituto de Terras do Estado de São Paulo-ITESP
- VI-Um representante titular e um suplente da Microbacia Hidrográfica do Bairro São Bartolomeu
- VII-Um representante titular e um suplente da Microbacia Hidrográfica do Bairro da Represa
- VIII-Um representante titular e um suplente da Polícia Militar local.

**Artigo 3º** -Ficam revogadas as Leis 1159 de 30/04/97, 1190 de 17/12/97 e 1442 de 29/05/2007

**Artigo 4º.**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de Dezembro de 2012

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa